TC 021.998/2013-2

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2012

Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações (extinta)

Unidade jurisdicionada consolidada: Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas (extinta)

Unidades jurisdicionadas agregadas: Gabinete do Ministro (extinta), Secretaria de Telecomunicações (extinta), Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (extinta) e Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)

Responsáveis: Cezar Santos Alvarez (222.268.260-68); Elisa Vieira Leonel Peixoto (043.460.676-62); Luciana Cortez Roriz Pontes (012.188.207-13); Francklin Andrade Mattar Furtado (775.883.631-34); Paulo Bernardo Silva (112.538.191-49); Ulysses Cesar Amaro de Melo (291.260.291-20); Jarbas dos Reis (150.749.861-68); Leones Dall'Agnol (938.907.619-68); Maximiliano Salvadori Martinhão (158.543.988-69); Miriam Wimmer (085.757.807-35); Genildo Lins de Albuquerque Neto (007.911.504-70); Patrícia Brito de Ávila (580.147.485-49); Nelson Akio Fujimoto (021.839.178-14); Virgílio Augusto Fernandes Almeida (130.465.196-72); Alan Adolfo Fischler (667.250.037-53); Carlos Manuel Baigorri (007.573.671-35); João Alberto De Negri (620.169.979-15)

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de processo de contas anuais da extinta Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações (SE/MC), relativo ao exercício de 2012.

2. O processo de contas foi organizado de forma consolidada e agregada, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 63/2010 (IN-TCU 63/2010) e do Anexo I à Decisão Normativa-TCU 124/2012. Além das contas da SE/MC, foram consolidadas as contas relativas à gestão da Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas (SSPO), e agregadas as informações sobre a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MC), a Secretaria de Telecomunicações (STE), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) e sobre o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel). À exceção do Funttel, todas as outras unidades jurisdicionadas foram extintas com a fusão do Ministério das Comunicações com o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Este processo versa sobre a estrutura do antigo Ministério das Comunicações.

3. Segundo o Decreto 7.462/2011, que disciplinava a estrutura regimental do Ministério das Comunicações (MC), competia ao MC a política nacional de telecomunicações; a política nacional de radiodifusão; serviços postais, telecomunicações e radiodifusão; e a política nacional de inclusão digital. Integravam a estrutura administrativa do MC: a Secretaria Executiva, o Gabinete do Ministro, a Secretaria de Telecomunicações e a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica. Além disso, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (que não constituiu processo de contas do exercício de 2012) e a Subsecretaria de Serviços Postais integravam a SE/MC.

4. A SE/MC tinha como competências institucionais: i) assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do MC e das entidades a ele vinculadas; ii) supervisionar e coordenar as atividades de organização e modernização administrativa; iii) auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do MC; iv) supervisionar e coordenar as atividades, formular e propor políticas, diretrizes, objetivos e metas relativas às comunicações; v) propor a regulamentação e a normatização técnica e tarifária dos serviços postais; e vi) supervisionar a gestão dos programas executados com os recursos dos fundos administrados pelo MC.

5. A SSPO tinha por finalidade o monitoramento dos temas de interesse do setor postal brasileiro e o cenário internacional desses serviços, cabendo-lhe executar ações que favorecessem o desenvolvimento do setor, a sua modernização e o acesso aos serviços postais por todos os cidadãos, bem como contribuir para aumentar a transparência das empresas estatais vinculadas ao MC, e de suas subsidiárias.

6. O GM/MC tinha a função de assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social; acompanhar o andamento dos projetos de interesse do MC em tramitação no Congresso Nacional; providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional; providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do MC e exercer a atividade de ouvidoria no estabelecimento de relações com órgãos congêneres e a sociedade.

7. Por seu turno, competia à STE apoiar o MC na formulação e no acompanhamento das políticas de interesse do setor de telecomunicações, nos aspectos regulatórios, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e no fomento à implantação de infraestrutura e desenvolvimento da indústria.

8. A SSCE era a unidade responsável pela análise dos processos de pré-outorga, outorga e pós-outorga de todas as emissoras de rádio e televisão aberta, além dos serviços ancilares e auxiliares, pelo acompanhamento e avaliação das entidades autorizadas bem como formulação de políticas relativas aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

9. Por fim, o Funttel tem como objetivos estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

EXAME TÉCNICO

10. No exame das presentes contas, foi dada ênfase à análise formulada pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (DRCOM/SFC/PR), que se concentrou no exame da gestão de 2012 da unidade auditada, com base na Decisão Normativa 119/2012 (DN-TCU 119/2012) e na Decisão Normativa 124/2012 (DN-TCU 124/2012), ambas deste Tribunal de Contas da União (TCU).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

11. Tendo em vista que as unidades jurisdicionadas (UJs) do MC selecionadas para terem processo de contas constituído, relativamente ao exercício de 2012, desenvolviam atividades predominantemente finalísticas no órgão, vários dos itens descritos no Anexo IV à DN-TCU 124/2012 não se aplicaram às unidades e, por isso, não foram abordados no Relatório de Gestão.

12. As constatações apontadas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria Anual de Contas, exercício 2012, (peça 4) são apresentadas na tabela 1:

Tabela 1 - Achados de auditoria das UJs – Relatório de Auditoria Anual - 2012

Item	UJ	Constatação/Informação
Constatação 1.1.1.1	SE	Divergência entre as informações disponíveis nos sistemas Siafi e Siop e as inseridas no Relatório de Gestão em relação às ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Informação 1.2.1.1	SE	Execução orçamentária do Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia
Informação 1.2.1.2	SE	Meta Física Realizada informada no Relatório de Gestão é incompatível ao produto obtido para a ação orçamentária 20LQ - Estudos e Levantamentos de Dados de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs
Informação 1.2.1.3	SE	Acordo de Cooperação Técnica Internacional para atendimento ao Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia
Constatação 1.2.1.4	SE	Ausência de estudo prévio capaz de comprovar a vantajosidade da seleção da Unesco como parceiro para Cooperação Técnica Internacional, bem como da definição do valor do acordo
Constatação 1.2.1.5	SE	Falta de objetivos para as Ações Orçamentárias no Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre MC e Unesco
Constatação 1.2.1.6	SE	Insuficiência de parâmetros para subcontratações no Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre MC e Unesco
Constatação 1.2.2.1	SE	Insuficiência de indicadores de desempenho para avaliar todas as atribuições da UJ
Informação 2.1.1.1	SE	Avaliação do atendimento aos acórdãos e decisões do TCU exarados no exercício de 2012 em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas contas do exercício
Constatação 2.1.1.2	SE	Análise dos controles internos implantados para acompanhamento dos acórdãos do TCU e recomendações da CGU dirigidos à UJ
Informação 2.2.1.1	SE	Apresentação das peças exigidas pela UJ
Informação 2.2.1.2	SE	Inconformidades no Relatório de Gestão em relação ao conteúdo mínimo exigido pela Portaria-TCU 150/2012
Constatação 2.2.1.3	SE	Ausência de avaliação dos controles internos da UJ
Informação 2.2.1.4	SE	Situação das recomendações expedidas pelo Controle Interno
Constatação 3.1.1.1	SE	Ausência de estudo quanto à adequação da força de trabalho disponível na UJ
Constatação 3.1.1.2	SE	Qualificação da força de trabalho
Constatação 3.1.1.3	SE	Cargos comissionados além do quantitativo autorizado para a UJ
Constatação 1.1.1.1	GM	Insuficiência nos critérios de utilidade e mensurabilidade dos indicadores apresentados pela UJ
Informação 2.1.1.1	GM	Rol de responsáveis da UJ desatualizados no Siafi
Informação 2.1.1.2	GM	Organograma da UJ não informado no Relatório de Gestão
Constatação 2.1.1.3	GM	Ausência de Carta ao Cidadão, detalhando os serviços prestados diretamente à população pela UJ

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Item	UJ	Constatação/Informação
Informação 2.1.1.4	GM	Ausência de informações sobre o Sistema de Correição da UJ no Relatório de Gestão 2012
Informação 2.1.1.5	GM	Macroprocessos desenvolvidos pela UJ
Informação 3.1.1.1	GM	Apresentação das atividades de capacitação e treinamento dos servidores da UJ previstas para 2013 e apresentação dos quantitativos realizados no exercício de 2012
Informação 3.2.1.1	GM	Justificativa pela ausência de metas e fluxogramas das metodologias de trabalho da UJ
Constatação 3.2.1.2	GM	Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle interno da UJ
Informação 1.1.1.1	STE	Informações relativas às Ações Orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Constatação 1.1.1.2	STE	Divergência de informações disponíveis nos sistemas SIAFI e SIOP e as inseridas no Relatório de Gestão em relação às ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Constatação 1.2.1.1	STE	Inconsistência das informações apresentadas no Relatório de Gestão quanto à execução orçamentária da ação 1B53 - Formulação e Reformulação de Políticas para o Setor de Telecomunicações
Constatação 1.2.1.2	STE	Ausência de controles internos formalizados na UJ
Informação 1.2.2.1	STE	Avaliação dos indicadores de gestão da UJ
Informação 2.1.1.1	STE	Avaliação do atendimento aos acórdãos e decisões do TCU exarados no exercício de 2012 em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas contas do exercício
Constatação 2.1.1.2	STE	Fragilidades nos controles internos da UJ para acompanhamento do atendimento a determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle
Informação 2.2.1.1	STE	Apresentação das peças exigidas pela UJ
Informação 2.2.1.2	STE	Recomendações pendentes da UJ passaram a ser de responsabilidade da Secretaria de Inclusão Digital - SID
Informação 2.2.1.3	STE	Inconformidades no Relatório de Gestão em relação ao conteúdo mínimo exigido pela Portaria-TCU 150/2012.
Informação 2.2.1.4	STE	Ausência de informações a respeito de renúncias tributárias a cargo da UJ
Informação 2.2.1.5	STE	Ausência de informação relativa ao Sistema de Correição da UJ
Constatação 3.1.1.1	STE	Ausência de estudo quanto à adequação da força de trabalho disponível na UJ
Informação 3.1.1.2	STE	Contratação de pessoal por tempo determinado na UJ
Constatação 3.1.1.3	STE	Cargos comissionados além do quantitativo autorizado para a UJ
Informação 3.1.1.4	STE	Fragilidades no controle de pessoal
Informação 1.1.1.1	SSCE	Informações a respeito das ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Constatação 1.1.1.2	SSCE	Divergência de informações disponíveis nos sistemas Siafi e Siop e as inseridas no Relatório de Gestão em relação às ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Informação 1.2.1.1	SSCE	Meta física realizada informada no Relatório de Gestão incompatível com o produto obtido para a ação no exercício de referência
Informação 1.2.1.2	SSCE	Boa prática na execução da ação orçamentária 20LR - Realização de Iniciativas de Debate sobre Radiodifusão Comunitária e Pública
Informação 1.2.1.3	SSCE	Execução orçamentária e física da ação 13EY - Implementação de Ferramenta de Tecnologia da Informação para Gerenciamento Eletrônico da Documentação (GED) informada no Relatório de Gestão é incompatível com valor realizado no exercício
Constatação 1.2.2.1	SSCE	Indicadores de gestão implementados pela UJ
Informação 1.2.2.2	SSCE	Baixo resultado do indicador "Percentual de processos analisados"

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Item	UJ	Constatação/Informação
Informação 2.1.1.1	SSCE	Avaliação do atendimento aos acórdãos e decisões do TCU exarados no exercício de 2012 em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas contas do exercício.
Informação 2.2.1.1	SSCE	Situação das recomendações expedidas pelo Controle Interno
Informação 2.2.1.2	SSCE	Apresentação pela UJ das peças exigidas na Decisão Normativa-TCU 124/2012
Constatação 2.2.1.3	SSCE	Análise dos controles internos implantados para acompanhamento das recomendações provenientes dos órgãos de controle e dirigidas à UJ
Informação 2.2.1.4	SSCE	Inconformidades no Relatório de Gestão em relação ao conteúdo mínimo exigido pela Portaria-TCU 150/2012.
Informação 2.2.1.5	SSCE	Delegação de competências entre departamentos
Informação 2.2.1.6	SSCE	Ausência de informações sobre o Sistema de Correição da UJ
Constatação 2.2.1.7	SSCE	Avaliação dos controles internos administrativos pela UJ
Constatação 3.1.1.1	SSCE	Avaliação desatualizada da capacidade operacional da UJ
Informação 3.1.1.2	SSCE	Contratos temporários realizados pela UJ
Constatação 3.1.1.3	SSCE	Cargos comissionados além do quantitativo autorizado para a UJ
Informação 3.1.1.4	SSCE	Ausência de informações sobre a mão de obra terceirizada e os estagiários lotados na UJ no Relatório de Gestão
Informação 3.1.1.5	SSCE	Qualificação da força de trabalho da UJ
Informação 1.1.1.1	Funttel	Informações a respeito das ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ
Informação 1.2.1.1	Funttel	Ausência de informações relativas à execução orçamentária do Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia
Informação 1.2.1.2	Funttel	Ausência de informações relativas ao Objetivo 0754 - Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva brasileira das comunicações e sua inserção internacional a partir do fomento à pesquisa, desenvolvimento, inovação e do estímulo ao uso de bens e serviço com tecnologia nacional
Informação 1.2.1.3	Funttel	Ausência de informações relativas à Iniciativa 02ZL - Fomentar a capacitação de profissionais da cadeia produtiva do setor de Tecnologias de Informação e Comunicação
Constatação 1.2.1.4	Funttel	Aprovação das contas do agente financeiro Finep sem a totalidade da documentação exigida em normativo e solicitação desnecessária de crédito extraordinário em favor da ação 0505 - Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações
Informação 1.2.1.5	Funttel	Ausência de informações detalhadas no Relatório de Gestão quanto à execução da ação orçamentária 4333 - Fomento ao Desenvolvimento de Processos e Produtos Inovadores Voltados às Telecomunicações
Informação 1.2.1.6	Funttel	Ausência de informações detalhadas no Relatório de Gestão quanto à execução da ação orçamentária 4343 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPqD
Informação 1.2.1.7	Funttel	Inconsistência nas informações apresentadas quanto à execução da ação orçamentária 4341 - Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologias e Pesquisa Aplicada às Telecomunicações
Constatação 1.2.1.8	Funttel	Inconsistência nas informações apresentadas quanto à execução da ação orçamentária 2000 - Administração da Unidade
Informação 1.2.1.9	Funttel	Planos de Aplicação de Recursos - PAR aprovados pelo Conselho
Constatação 1.2.1.10	Funttel	Ausência de rotinas de acompanhamento da situação da prestação de contas dos convênios firmados pela Finep, com recursos do Funttel.
Informação 1.2.2.1	Funttel	Ausência de indicadores de gestão apurados para o exercício de referência
Informação 1.2.2.2	Funttel	Indicadores de desempenho implementados no âmbito da unidade

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Item	UJ	Constatação/Informação
Informação 2.1.1.1	Funttel	Situação das recomendações expedidas pelo Controle Interno
Informação 2.1.1.2	Funttel	Apresentação das peças exigidas pela UJ
Informação 2.1.1.3	Funttel	Inconformidades no Relatório de Gestão em relação ao conteúdo mínimo exigido pela Portaria-TCU 150/2012
Informação 2.1.1.4	Funttel	Ausência de avaliação dos controles internos pela UJ
Informação 1.1.1.1	SSPG	Informações básicas sobre as principais ações sob responsabilidade da SSPG
Informação 1.1.1.2	SSPG	Avaliação do cumprimento das ações estratégicas sob responsabilidade da SSPG
Informação 1.2.1.1	SSPG	Ausência de indicadores de desempenho para identificar e acompanhar os processos da SSPG
Informação 2.1.1.1	SSPG	Avaliação do atendimento aos acórdãos e decisões do TCU efetuados no exercício de 2012 em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas contas do exercício
Informação 2.2.1.1	SSPG	Situação das recomendações efetuadas pela CGU à SSPG
Informação 2.2.1.2	SSPG	Avaliação do conteúdo do Relatório de Gestão 2012 da SSPG
Constatação 3.1.1.1	SSPG	Avaliação deficiente por parte da SSPG quanto à adequabilidade da força de trabalho existente na unidade

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas - 2012 (peça 4).

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

13. A DRCOM/SFC/PR, ao examinar a conformidade das peças do processo, apontou, no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 4, p. 2), falhas que foram posteriormente sanadas ao longo dos trabalhos de auditoria, à exceção do rol de responsáveis do Funttel, que não contemplava todos os membros do Conselho Gestor do Fundo, mas que, segundo o controle interno, também foi corrigido após a apresentação do relatório preliminar. Entretanto, a peça não foi substituída no processo de contas.

14. Já com relação ao conteúdo obrigatório do Relatório de Gestão, a DRCOM/SFC/PR avaliou que, de forma geral, todas as UJs deixaram de abordar questões descritas na Portaria-TCU 150/2012. Essas questões foram abordadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e consideram-se suficientes as observações feitas pelo controle interno.

15. No certificado de auditoria encaminhado inicialmente (peça 5), de 26/6/2013, a DRCOM/SFC/PR propôs o julgamento pela regularidade com ressalvas dos membros do Conselho Gestor do Funttel, e pela regularidade das contas dos gestores remanescentes elencados no rol de responsáveis do processo.

16. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 6).

17. O Ministro de Estado do Ministério das Comunicações atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório e do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 7).

18. Posteriormente, foram encaminhados novos certificado de auditoria e parecer de dirigente do controle interno (peça 8), ambos de 5/9/2013. Nestes documentos, foi reavaliada a ressalva aos membros do Conselho Gestor do Funttel, devido a esclarecimentos adicionais prestados e a solicitação de reconsideração por parte do Conselho Gestor do Funttel. Essa ressalva quanto aos membros do Conselho Gestor do Funttel será avaliada mais adiante neste relatório.

19. Sendo assim, o controle interno propôs o julgamento pela regularidade das contas do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Conselho Gestor do Funttel, todavia, manteve as recomendações para melhoria nos processos de acompanhamento da aplicação de recurso (peça 8, p. 9).

20. No mesmo documento encaminhado, o dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no novo certificado de auditoria (peça 8, p. 14).

21. Vale ressaltar que não havia nos autos novo Pronunciamento Ministerial, atestando ter tomado conhecimento do novo certificado de auditoria e do novo parecer de dirigente do controle interno. Destarte, diligenciou-se o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, antiga CGU, por meio do Ofício 0400/2016-TCU/SeinfraAeroTelecom (peça 17), de 17/8/2016, para que enviasse o novo Pronunciamento Ministerial.

22. O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle respondeu a diligência através do Ofício 15745/2016/DI/SFC-CGU (peça 21), em que informou que, de fato, não foi emitido novo Pronunciamento Ministerial após a revisão do certificado de auditoria e do parecer do dirigente de controle interno, expedidos em 26/7/2013.

23. Entretanto, dado que estes novos documentos opinam pela regularidade das contas, enquanto que o certificado de auditoria e parecer do dirigente do controle interno enviados inicialmente, para os quais houve pronunciamento ministerial, opinavam pela regularidade com ressalvas, entende-se que esta falta de novo pronunciamento não é impeditivo para atestar a regularidade da prestação de contas e análise do processo. Esse posicionamento também foi o da área técnica de contas do TCU, conforme troca de e-mails com a área responsável (peça 22).

II. Rol de responsáveis

24. Não constavam do rol de responsáveis encaminhado (peça 2) todos aqueles que desempenharam funções durante o período a que se referem as contas e a natureza das responsabilidades definidas no art. 10 da IN-TCU 63/2010, e no art. 5º, §§ 1º e 3º, da DN TCU 124/2012.

25. Os membros do Conselho Gestor do Funttel não constavam do rol de responsáveis enviado (peça 2, p. 17-24), apenas o ordenador de despesas e seu substituto. Entretanto, ocorre que, de acordo com o art. 10, inciso III, da IN-TCU 63/2010, e com o art. 5º, §3º, da DN-TCU 124/2012:

> Art. 10 **Serão considerados responsáveis pela gestão** os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:
>
> (...)
>
> **III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade.** (sem grifos no original)

26. Ainda, conforme o disposto na Lei 10.052, de 28/11/2000, lei que instituiu o Funttel:

> Art. 3º **Compete ao Conselho Gestor:**
>
> (...)
>
> II – **aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Aplicação de Recursos** submetido pelos agentes financeiros e pela Fundação CPQd; (sem grifos no original)

27. Sendo assim, não se deve indicar os ordenadores de despesa como responsáveis pela gestão do Funttel, e sim os membros do Conselho Gestor do Funttel. A DRCOM/SFC/PR já havia feito essa ressalva em seu relatório preliminar, e o MC enviou a relação corrigida. Entretanto, essa relação corrigida não constava dos documentos da prestação de contas.

28. Por isso, por meio do Ofício 0168/2016-TCU/SeinfraAeroTelecom (peça 11), de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

2/5/2016, diligenciou-se o MC para o envio do rol de responsáveis do Funttel corrigido. O MC respondeu a diligência através do Oficio 15212/2016/SEI-MC (peça 13), em que apresentou a composição do Conselho Gestor do Funttel para o período a que se referem as contas.

29. Além disso, inicialmente o MC, através do Oficio 177/SPOA/SE-MC, enviou o rol de responsáveis com o período de gestão preenchido incorretamente. Tal falha foi constatada pela Nota de Auditoria 201306204/001 da DRCOM/SFC/PR. Porém, por meio do Oficio 230/2013/SPOA/SE-MC (peça 2, p. 16-24), o MC enviou o rol de responsáveis com o período de gestão dos responsáveis corrigido.

30. O rol de responsáveis a ser considerado para o período é apresentado na tabela 2:

Tabela 2 – Rol de responsáveis da Unidade Jurisdicionada para o exercício de 2012.

Nome	Natureza de responsabilidade	Denominação do cargo	Período de gestão
Cezar Santos Alvarez	dirigente máximo	Secretário-Executivo	01/1/2012 a 31/12/2012
Elisa Vieira Leonel Peixoto	dirigente máximo - substituto	Secretária-Executiva Substituta	16/1/2012 a 20/1/2012; 4/6/2012 a 10/6/2012
Luciana Cortez Roriz Pontes	cargo de direção	Subsecretária de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas	01/1/2012 a 31/12/2012
Francklin Andrade Mattar Furtado	cargo de direção - substituto	Subsecretário-Adjunto de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas	23/1/2012 a 11/2/2012; 11/7/2012 a 20/7/2012
Ulysses Cesar Amaro de Melo	cargo de direção	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	01/1/2012 a 31/12/2012
Jarbas dos Reis	cargo de direção - substituto	Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração	23/1/2012 a 5/2/2012; 23/7/2012 a 27/7/2012; 24/9/2012 a 5/10/2012
Paulo Bernardo Silva	dirigente máximo	Ministro de Estado das Comunicações	01/1/2012 a 31/12/2012
Leones Dall'Agnol	dirigente máximo - substituto	Chefe de Gabinete	2/1/2012 a 15/1/12; 18/10/12 a 19/10/12; 26/10/12 a 26/10/12
Maximiliano Salvadori Martinhão	dirigente máximo	Secretário de Telecomunicações	01/1/2012 a 31/12/2012
	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012
Miriam Wimmer	dirigente máximo - substituto	Substituta eventual de Secretário de Telecomunicações	23/7/2012 a 29/7/2012; 24/12/2012 a 28/12/2012; 31/12/2012 a 17/1/2013
Genildo Lins de Albuquerque Neto	dirigente máximo	Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica	01/1/2012 a 31/12/2012
Patrícia Brito de Ávila	dirigente máximo - substituto	Substituta eventual de Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica	1/1/2012 a 22/1/2012; 21/5/2012 a 26/5/2012; 17/9/2012 a 21/9/2012
Nelson Akio Fujimoto	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012
Virgílio Augusto Fernandes Almeida	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Nome	Natureza de responsabilidade	Denominação do cargo	Período de gestão
Alan Adolfo Fischler	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012
Carlos Manuel Baigorri	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012
João Alberto De Negri	membro de órgão colegiado	Membro do Conselho Gestor do Funttel	01/1/2012 a 31/12/2012

Fonte: Rol de responsáveis (peça 2, p. 17-24) e Ofício 15212/2016/SEI-MC (peça 13).

31. A Subsecretária de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas e seu substituto eventual, e o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e seu substituto eventual constam do rol de responsáveis, visto que ocupam cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da SE/MC, nos termos do art. 10, inciso II, da IN-TCU 63/2010.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

32. Não foram identificados processos conexos aos autos em exame capazes de influenciar o mérito das contas dos responsáveis.

33. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados na tabela 3:

Tabela 3 - Contas de exercícios anteriores e contas de exercício em aberto

Número do Processo Deliberação	Tipo	Situação
TC-020.910/2010-0 Acórdão 4.403/2011-TCU-2ª Câmara	Prestação de Contas - Exercício de 2009	Encerrado
TC- 027.744/2011-6 Acórdão 530/2014-TCU-2ª Câmara	Prestação de Contas - Exercício de 2010	Encerrado
TC 026.380/2015-3	Prestação de contas - Exercício 2014	Sobrestado

Fonte: e-TCU.

34. Em relação aos processos de contas do exercício 2010, este Tribunal, por meio do Acórdão 530/2014-TCU-2ª Câmara, constatou, dentre outras impropriedades, a existência de lacunas de informação no rol de responsáveis, bem como a inexistência de informação no rol de responsáveis sobre os membros do Conselho Gestor do Funttel e os respectivos períodos de gestão, que se repetiram no presente processo, conforme mencionado no item II deste relatório.

35. Já com relação ao sobrestamento da prestação de contas de 2014, naquele processo entendeu-se que o exame prévio das Contas da Secretaria-Executiva indicou a possível presença de irregularidades na gestão do Funttel naquele exercício.

36. Tal entendimento ocorreu em função de recomendações do órgão de controle interno no sentido de melhorar deficiências na sistemática de arrecadação de receitas e aprovação e fiscalização dos projetos de pesquisa (TC 026.380/2015-3, peça 9, p. 3). Ademais, naquele momento, uma auditoria dos fundos setoriais de telecomunicações, dentre os quais o Funttel, estava para ser realizada em atendimento a uma Solicitação do Congresso Nacional (TC 033.793/2015-8), de forma que se entendeu que os resultados da auditoria poderiam influenciar o mérito das contas daquele exercício.

37. Neste momento, a referida auditoria foi concluída, mas encontra-se pendente de julgamento por esta Corte. Em que pese o objetivo da auditoria ter consistido em reunir dados sobre a arrecadação, a aplicação e o saldo dos fundos de telecomunicações, bem como verificar os controles sobre os recursos e a legalidade da sua utilização, pode-se extrair do seguinte excerto do relatório de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

auditoria que o escopo do trabalho não englobou as possíveis irregularidades que ensejaram o sobrestamento das contas de 2014 (TC 033.793/2015-8, peça 74):

> No tocante ao escopo do trabalho, importante salientar que **não foi objeto desta auditoria avaliar os controles pormenorizados da arrecadação e da despesa, isto é, não se analisou aqui as sistemáticas de controle de adimplência dos tributos ou da prestação de contas dos recursos aplicados.**

38. Sendo assim, considerando que os resultados da referida auditoria não influenciam o mérito da presente análise, entende-se que não há motivos para o sobrestamento deste processo.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

39. No Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, o programa temático de governo "Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia", onde se enquadram o Ministério das Comunicações e a Anatel, possui cinco objetivos. Desses, quatro estão sob responsabilidade do Ministério das Comunicações e todos estes estão previstos no Planejamento Estratégico 2011-2015 do MC, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

40. Os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico do MC e no PPA são: i) expandir a infraestrutura e os serviços de comunicação social eletrônica, telecomunicações e serviços postais, promovendo o acesso pela população e buscando as melhores condições de preço, cobertura e qualidade; ii) promover o uso de bens e serviços de comunicações, com ênfase nas aplicações, serviços e conteúdos digitais criativos para potencializar o desenvolvimento econômico e social do país; iii) estimular a diversidade, a pluralidade e a competição entre meios e agentes da área das comunicações por meio da revisão do arcabouço regulatório e de ações que busquem oferecer o maior número possível de fontes de informação aos brasileiros; e iv) promover o desenvolvimento da cadeia produtiva brasileira das comunicações e sua inserção internacional a partir do fomento à pesquisa, desenvolvimento, inovação e do estímulo ao uso de bens e serviços com tecnologia nacional.

41. O Planejamento Estratégico do MC prevê ainda outros dois objetivos estratégicos: ampliar a transparência e a participação social nas políticas de comunicação; e promover a modernização e o fortalecimento institucional do Ministério das Comunicações, sendo que este é similar ao programa de gestão e manutenção no PPA 2012-2015 do Ministério das Comunicações.

42. Conforme consta do Relatório de Auditoria Anual de Contas, a DRCOM/SFC/PR examinou os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e das metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício. A equipe de controle interno teve dificuldades para analisar as informações apresentadas e apontou que "a análise crítica apresentada pelas UJs foi insuficiente, e em alguns casos inexistente". Sendo assim, a equipe teve que colher informações por meio de sistemas informatizados, solicitações de auditoria, vistas em processos e reuniões presenciais (peça 4, p. 2).

43. No Relatório de Auditoria (peça 4, p. 4), foi apresentada a seguinte tabela com a execução das ações orçamentárias, separadas por UJ:

Tabela 4 – Execução das ações orçamentárias por Unidade Jurisdicionada

UJ 410034 - Secretaria-Executiva (SE)					
Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia					
Código da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
20LQ	28	40	142,86%		
UJ 410036— Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE)					

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

UJ 410034 - Secretaria-Executiva (SE)					
Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia					
Código da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
1B50	4	3	75,00%		
20LR	10	0	0,00%		
UJ 410039 - Secretaria de Telecomunicações (STE)					
Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia					
Código da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
1B53	20	2	10,00%		
UJ 410007 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)					
Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia					
Código da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
0505	15	6	40,00%		
4333	10	25	250,00%		
4343	7	7	100,00%		
4341	80	495	618,75%		

Fonte: Relatório de Auditoria (peça 4, p. 4).

44. O controle interno apontou dificuldades em identificar o vínculo entre a meta física prevista e a executada nas ações orçamentárias do MC de todas as UJs. Tais dificuldades apontam que "o acompanhamento da execução da ação, especialmente em termos de meta física, poderá ficar prejudicado".

45. Como exemplo dessa falta de vínculo, pode-se citar a Ação 0505 - Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações. A UJ esclareceu que os recursos foram repassados ao agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), apresentando-se a prestação de contas da financiadora, contendo os projetos apoiados com recursos do fundo repassados desde 2010. Contudo, apesar do questionamento do controle interno, não foi esclarecido como se chegou ao total de seis projetos apoiados no exercício. Nas outras ações orçamentárias, também foi notada essa falta de vinculação.

46. A prestação de contas da Finep foi objeto de constatações do controle interno no exame das contas do Funttel. Tais inconformidades na prestação de contas do fundo resultaram, inicialmente, na proposição de julgamento pela regularidade com ressalvas das contas. Em um segundo momento, após uma reunião realizada em 14/8/2013 entre a equipe de auditoria do controle interno e equipe do Funttel, o controle interno reavaliou sua posição propondo o julgamento pela regularidade da gestão.

47. Cabe destacar que, de início, a ressalva apontada à gestão do Funttel referia-se à aprovação das contas do agente financeiro Finep, por parte do Conselho Gestor do Funttel, sem que fosse apresentado o relatório de execução físico-financeiro do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), e também à solicitação desnecessária de crédito extraordinário em favor da Ação 0505, de responsabilidade do Funttel.

48. Vale mencionar também a constatação 1.2.1.10 do Relatório de Auditoria (peça 4, p. 172), que identificou a ausência de rotinas de acompanhamento da situação da prestação de contas dos convênios firmados pela Finep, com recursos do Funttel.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

49. No Relatório de Auditoria, o controle interno verificou que havia convênios que já estavam expirados sem que suas contas estivessem analisadas e que havia três convênios na situação inadimplente por motivo de atraso na entrega da prestação de contas.

50. Ocorre que, embora a Finep atue como agente financeiro do Funttel, compete ao Conselho Gestor do Funttel o dever de fiscalizar a execução do PAR, nos termos dos incisos II e IV do art. 3º da Lei 10.052/2000.

51. Sendo assim, concluiu a DRCOM/SFC/PR que "o atraso na análise da prestação de contas dos convênios encerrados, aliado à ausência de esclarecimentos da unidade, evidencia, mais uma vez, a fiscalização insuficiente do Conselho Gestor quanto à aplicação dos recursos do Funttel" (peça 4, p. 174).

52. Dessa constatação, o controle interno recomendou ao Funttel:

> (...) desenvolver procedimento formal e objetivo de acompanhamento da prestação de contas dos convênios firmados pelos agentes financeiros e CPqD.

53. Após os esclarecimentos prestados na reunião de 14/8/20013, a equipe da DRCOM/SFC/PR concluiu que a prestação de contas da Finep era, de fato, inadequada (peça 8, p. 9).

54. O Conselho Gestor do Funttel apresentou o relatório de acompanhamento da Finep, com prestação de contas dos recursos reembolsáveis e não-reembolsáveis. Entretanto, segundo o controle interno, a prestação de contas não apresentava o relatório de execução física do PAR no exercício de referência, conforme as disposições da Resolução-Funttel 66/2010, que disciplina a aplicação de recursos do fundo:

> Art. 33. Os agentes financeiros e a Fundação CPqD anualmente, prestarão contas até o dia 1º de março ao Conselho Gestor dos recursos recebidos do Funttel, **por intermédio de relatório de execução físico-financeiro do Plano de Aplicação de Recursos**, relativas ao exercício imediatamente anterior.
>
> Parágrafo único. **Na prestação de contas de que trata este artigo, devem ser apresentados os projetos e atividades em andamento ou concluídos no exercício, bem como as principais considerações sobre as ações empreendidas e os resultados obtidos**, em decorrência do uso dos recursos do Fundo.
>
> Art. 34. As aplicações realizadas pelas entidades beneficiadas com recursos não reembolsáveis do Funttel **deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes**, emitidos em nome destes, **devidamente identificados com referência ao Fundo**, conforme os padrões definidos pelos agentes financeiros do Fundo (sem grifos no original)

55. A DRCOM/SFC/PR afirmou que não era possível avaliar a execução física ou mesmo orçamentária, tendo em vista que, nos documentos só eram apresentadas descrições dos projetos e informações referentes às metas físicas (e não executadas) e ao cronograma de liberação dos recursos (e não de efetivo gasto).

56. Mesmo assim, o controle interno entendeu que o Conselho Gestor do Funttel vinha realizando o acompanhamento da aplicação dos recursos pelos agentes financeiros e que, por ter equipe reduzida, o acompanhamento era realizado por meio de amostragem, sendo essa representativa, abordando tanto repasse de recursos reembolsáveis quanto não-reembolsáveis.

57. Constatou ainda que o acompanhamento exercido pelo Conselho Gestor do Funttel sobre os valores repassados vinha mostrando progressos em relação à qualidade e ao escopo das fiscalizações realizadas, "demonstrando uma evolução gradativa da atuação dos gestores sobre os recursos desembolsados" (peça 8, p. 9).

58. Sendo assim, concluiu que, apesar de o documento apresentado pelo Funttel como

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

prestação de contas da Finep não permitir avaliar a execução física ou mesmo financeira dos projetos, frente à evolução observada nos últimos exercícios em relação ao acompanhamento dos gastos pelos gestores, propôs o encaminhamento das contas dos membros do Conselho Gestor do Funttel como regular. Contudo, manteve recomendação ao Conselho para (peça 8, p. 6):

> (...) desenvolver rotina de verificação da correta apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas pelos agentes financeiros e pela Fundação CPqD, conforme disposto no art. 33 da Resolução CGF 66/2010, de 28/10/2010.

59. É importante considerar também que, em 2008, foi realizada uma Auditoria de Natureza Operacional no Funttel (Acórdão 544/2008-TCU-Plenário), com o objetivo de avaliar aspectos de legalidade e legitimidade da gestão dos responsáveis, bem como de aferir os resultados alcançados pelos convênios e contratos firmados para aplicação dos recursos envolvidos. Nessa auditoria foi verificado que:

> **O Conselho Gestor [do Funttel] não implementou/aprimorou controles necessários à demonstração da regularidade na aplicação dos recursos públicos transferidos.** Isso foi verificado pela não edição de normativos regulando os controles da aplicação dos recursos mediante a intermediação de agentes financeiros quanto à seleção de projetos e aos mecanismos de fiscalização a serem implementados por estes agentes, a participação do Fundo no resultado financeiro da comercialização de produtos por ele financiados, **bem assim pela não implementação de ações efetivas e eficazes de fiscalização dos recursos transferidos diretamente à Fundação CPqD.**
>
> Na análise da prestação de contas dos convênios firmados pelo Funttel com o CPqD, **em que pese uma aparente adequação formal, foi identificada uma plêiade de irregularidades**
>
> (...)
>
> **As deficiências de controle identificadas, comprovadas pelos achados de auditoria, não permitem que o concedente e os órgãos de controle afiram a correta e regular aplicação dos recursos** por parte do convenente e inviabilizam a comprovação do nexo de causalidade entre os pagamentos efetuados e a execução do objeto dos convênios.
>
> (...)
>
> Verificou-se, finalmente, que não há no Funttel mecanismos de controle adequados referentes ao acompanhamento dos produtos desenvolvidos com seus recursos (...)

60. Frente ao exposto, o TCU resolveu, no Acórdão 544/2008-TCU-Plenário:

> **9.4. determinar ao Conselho Gestor do Funttel que:**
>
> 9.4.10. em cumprimento ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.052/2000, **regulamente e implemente mecanismos de controle necessários à demonstração da regularidade da execução do Plano de Aplicação de Recursos submetido pelos agentes financeiros** e pela Fundação CPqD, bem como elabore um plano de fiscalização regular dos projetos executados com recursos do Fundo;
>
> 9.4.11. **em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel**, notadamente aqueles firmados com a Fundação CPqD, **exija que os convenentes**:
>
> (...)
>
> 9.4.11.2. **observem fielmente o disposto no art. 30 da IN STN nº 01/97, no sentido de comprovar as despesas realizadas com recursos oriundos de convênios federais**, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio;

61. Pode-se considerar que a determinação 9.4.10 do Acórdão 544/2008-TCU-Plenário foi parcialmente cumprida, visto que foi regulamentada a demonstração da regularidade da execução do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

PAR através da Resolução-Funttel 66/2010.

62. Além disso, mesmo considerando a inadequação na prestação de contas da Finep, cabe observar que, conforme relatado pelo controle interno, o acompanhamento exercido pelo Conselho Gestor do Funttel vem mostrando evolução, e que a amostragem utilizada é representativa dos recursos transferidos do fundo.

63. Sendo assim, dado que a DRCOM/SFC/PR já fez recomendações no sentido de melhorar a fiscalização da prestação de contas dos recursos transferidos, consideram-se suficientes as recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria.

V. Avaliação dos indicadores e seus resultados

64. A equipe da DRCOM/SFC/PR concluiu que todas as UJs apresentaram informações incompletas quanto aos indicadores de gestão, com relação aos critérios de utilidade e mensurabilidade (peça 4, p. 5), previstos na Portaria-TCU 150/2012.

65. De modo geral, as UJs realizam o acompanhamento de suas atividades por meio do Planejamento Estratégico definido para o MC, sendo que cada uma das ações atribuídas às UJs recebe um "farol", conforme seu grau de execução. A escala de cores utilizada reflete: ação concluída (azul); ação sem problema (verde); ação necessita atenção (amarela); ação não iniciada, mas com possibilidade de conclusão (laranja); e ação totalmente prejudicada ou abandonada (vermelha). A figura 1, abaixo, ilustra o sistema utilizado:

Figura 1 – Sistema de monitoramento alinhado ao Planejamento Estratégico do MC utilizado pelas UJs

SE - Secretaria Executiva					
Objetivo Estratégico 1 Expandir a infraestrutura e os serviços de comunicação social eletrônica, telecomunicações e serviços postais, promovendo o acesso pela população e buscando as melhores condições de preço, cobertura e qualidade.					
1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	Iniciativa 1.3:Destinação de novas faixas de RF, com a implantação de alternativas para a banda larga sem fio e da telefonia móvel 4G.	
				1.3.3. Realizar estudos para a destinação da faixa de 700 MHz.	SE/STE/SCE
				Iniciativa 1.10: Acompanhamento da implementação da TV Digital e preparação para o Switch Off da TV analógica.	
				1.10.5. Propor medidas para estímulo à transmissão de conteúdo digital interativo.	SE/SCE
				Iniciativa 1.13: Qualificação das redes e serviços de comunicações para grandes eventos, em consonância com PNBL.	
				1.13.4. *Formalizar acordo sobre o escopo da Garantia 11.	SE

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 42).

66. A DRCOM/SFC/PR concluiu ainda que "tal indicador de acompanhamento mostra-se útil, pois interfere na tomada de decisões a cada nova atualização dos dados, e mensurável, pois resulta do acompanhamento rotineiro do andamento das ações, sendo de fácil apuração, objetivo e verificável por outras fontes" (peça 4, p. 5). No entanto, devido ao escopo mais amplo de atribuições das secretarias do que apenas as ações orçamentárias sob sua responsabilidade, é necessário que também se elaborem outros indicadores e metas para acompanhamento das atividades das UJs.

67. Na SE/MC, não há outros indicadores implementados. A DRCOM/SFC/PR constatou que os indicadores utilizados pela UJ são insuficientes e recomendou a utilização de indicadores e metas previstos em plano de trabalho da unidade, utilizados na avaliação de desempenho institucional do ministério (peça 4, p. 29-32). Assim, consideram-se suficientes as recomendações do controle interno.

68. A STE também não instituiu indicadores de gestão, além dos relacionados ao planejamento estratégico. Todavia, nesse caso, tendo em vista que as principais atividades da unidade já estarem abarcadas nas ações planejadas, isso não foi considerado um problema. O mesmo foi verificado na SSPG, que, a partir da discussão do tema, propôs a criação e apuração de dois indicadores gerenciais úteis à UJ para os exercícios futuros, segundo a DRCOM/SFC/PR (peça 4, p.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

6). Novamente, consideram-se suficientes as recomendações do controle interno.

69. No GM/MC, foi constatado que os indicadores apresentados pela UJ não atendiam aos critérios de utilidade e mensurabilidade, assim, o controle interno recomendou a adoção de indicadores de gestão que efetivamente contribuam com a tomada de decisões e possibilitem implementar melhorias nos processos de trabalho (peça 4, p. 49-50). Consideram-se, portanto, suficientes as recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria.

70. Já na SCE, foram apresentados diversos indicadores que atenderam aos critérios de utilidade e mensurabilidade. Ressaltou-se, apenas, que o ciclo de apuração dos indicadores vai de 1º de setembro a 31 de agosto, o que pode dificultar a análise do resultado no exercício, além de o controle basear-se em planilhas. Sendo assim, a DRCOM/SFC/PR recomendou avaliar a alteração da periodicidade de medição dos indicadores de modo a facilitar a avaliação do desempenho da SCE em um determinado exercício (peça 4, p. 124). Recomendação que também se considera suficiente.

71. Além do acompanhamento pelos indicadores de gestão, relacionados ao planejamento estratégico, o Funttel também apresentou indicadores para mensurar as ações do fundo que, segundo a DRCOM/SFC/PR, mostraram-se úteis e mensuráveis. No entanto, não foram apresentados no Relatório de Gestão os resultados de 2012, apenas os do exercício de 2010 (peça 3, p. 330-331). O Conselho Gestor do Funttel esclareceu que ainda estava em fase de fechamento dos indicadores e indicou que os indicadores do fundo são periodicamente publicados no sítio do Ministério das Comunicações. O controle interno ressaltou a importância da análise, acompanhamento e publicação dos indicadores.

72. Em visita ao sítio do MC, constatou-se que o Funttel vem, de fato, publicando o resultado de indicadores no sítio (disponível em http://www2.mcti.gov.br/index.php/2016-11-29-21-49-46/acoes-e-programas/inovacao-tecnologica/fundo-para-o-desenvolvimento-tecnologico-das-telecomunicacoes-funttel/392-temas/inovacao-tecnologica/fundo-para-o-desenvolvimento-tecnologico-das-telecomunicacoes-funttel/25717-indicadores, acessado em 24/2/2017), e que indicadores referentes ao exercício de 2012 estão disponíveis no sítio, mais especificamente no Relatório do Processo de Coleta de Indicadores n° 001/2013 – ano-base 2012.

73. Ocorre que os indicadores apresentados no relatório disponível no sítio eletrônico do MC são diferentes daqueles apresentados no Relatório de Gestão de 2012. Verificou-se que houve uma revisão dos indicadores, por meio da Resolução 92, de 8/10/2012, do Conselho Gestor do Funttel (disponível em http://www2.mcti.gov.br/index.php/2016-11-29-22-24-23/centros-de-recondicionamento-de-computadores-crcs/doacao-de-equipamentos/423-lex/resolucao/28278-resolucao-n-92-de-8-de-outubro-de-2012, acessado em 24/2/2017). A tabela 5 apresenta os indicadores para acompanhamento da gestão do Funttel, segundo a Resolução 92, de 8/10/2012:

Tabela 5 – Indicadores do Funttel

Dimensão	Indicadores	Objetivo	Descrição	Fórmula de Cálculo
Geração de conhecimento	Produção técnico-científica	Avaliar a contribuição do Funttel para a produção técnico-científica do país	Avaliação da quantidade de produções técnico-científicas na forma de anais de eventos nacionais e internacionais, artigos em periódicos nacionais e internacionais, livros com ISBN, capítulos de livros com ISBN,	Valores individuais e somatório da quantidade de produção técnico-científica dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Dimensão	Indicadores	Objetivo	Descrição	Fórmula de Cálculo
			dissertações de mestrado e teses de doutorado, resultantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel	
	Desenvolvimento de pessoas	Avaliar a contribuição do Funttel para o desenvolvimento de pessoas e equipes através da atuação em projetos de pesquisa e desenvolvimento	Somatório da média mensal de pesquisadores alocados em cada projeto ou atividade apoiados pelo Funttel, em todas as instituições, no ano de referência	Somatório em todas as instituições das razões entre o somatório da carga horária mensal de todos os pesquisadores em atividade, por projeto, no ano de referência, e a carga horária de um pesquisador equivalente
Inovação tecnológica	Propriedade intelectual	Avaliar a contribuição do Funttel para o regime de proteção da propriedade intelectual do país	Avaliação da quantidade de pedidos de registro de propriedade intelectual – Patentes, Registros de Software, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais, Segredos Industriais, Marcas, Topografias de Circuitos Integrados e Licenças *Free Open Source Software* – resultantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel	Valores individuais e somatório dos registros de propriedade intelectual por tipo de direito de propriedade, dos projetos ou atividades realizadas no ano de referência, apoiados pelo Funttel
	Produtos e tecnologias comercializáveis	Avaliar a contribuição do Funttel para a produção de tecnologias transferíveis para a indústria e de itens prontos para comercialização ou industrialização	Avaliação da quantidade de tecnologias transferíveis e ou produtos prontos para comercialização ou industrialização resultantes de projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel	Valores individuais e somatório da quantidade de tecnologias transferíveis e de produtos prontos para comercialização ou industrialização provenientes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel
Impacto sócio-econômico	Taxa de retorno	Avaliar o impacto do Funttel no desenvolvimento da indústria brasileira	Avaliação do montante em R$ de faturamento em decorrência do apoio do fundo para cada R$ 1,00 aportado pelo Funttel no projeto	Razão entre o somatório do faturamento acumulado de cada organização envolvida com a exploração comercial ou industrial do produto ou processo desenvolvido em decorrência do apoio do Funttel e o somatório do montante de recursos do fundo aportados no respectivo projeto ou

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

Dimensão	Indicadores	Objetivo	Descrição	Fórmula de Cálculo
				atividade
	Geração de empregos	Avaliar a contribuição do Funttel para a geração de empregos nas instituições participantes dos projetos apoiados pelo fundo	Avaliação da quantidade de empregos formais estabelecidos nas instituições participantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel	Somatório dos empregos formais estabelecidos pela exploração comercial ou industrial de produtos ou processos resultantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência

Fonte: Resolução 92, de 8/10/2012, do Conselho Gestor do Funttel.

74. De maneira geral, esses indicadores do Funttel são úteis, pois podem ser usados para a tomada de decisão gerencial, e mensuráveis, já que podem ser apurados objetivamente, são auditáveis por terceiros e tem baixo custo de mensuração. Sendo assim, não se faz necessária nenhuma recomendação à unidade nesse ponto.

75. A tabela 6 abaixo apresenta um resumo da situação das ações que envolviam a Secretaria Executiva no encerramento do exercício de 2012:

Tabela 6 – Situação das ações da SE ao final do exercício de 2012

Situação das ações	Quantidade de ações nessa situação
Ação Concluída	1
Ação Sem Problema	6
Ação Necessita Atenção	5
Ação Não Iniciada	0
Ação totalmente prejudicada ou abandonada	0

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 42-43).

VI. Avaliação da gestão de pessoas

76. Tendo em vista que os atos de gestão relacionados a recursos humanos – tais como pagamentos, aposentadorias, atualização de dados nos sistemas da Administração, entre outros – eram de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, no âmbito do Ministério das Comunicações, vários dos temas referentes a esse item não foram avaliados, tendo em vista que essa unidade não foi selecionada para constituir processo de contas do exercício de 2012.

77. Sendo assim, consoante exposto no Relatório de Auditoria, a DRCOM/SFC/PR analisou a gestão de pessoas sob a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições. Nesse sentido, o controle interno concluiu que "todas as unidades, com exceção do Gabinete, relatam a sobrecarga dos servidores". Por isso, propôs a elaboração de estudo para adequação da força de trabalho das secretarias, que deveria conter o número atual de servidores, o número necessário, o perfil desejado para futuras contratações e as necessidades de capacitação para os servidores então em exercício.

78. Ademais, a DRCOM/SFC/PR verificou discrepância em relação ao quantitativo de cargos comissionados definido no decreto 7.462/2011 e o das UJs. Nesse ponto, solicitou avaliação do departamento jurídico do MC sobre a cessão de cargos comissionados entre secretarias e subsecretarias do ministério.

79. Ainda, atestou a existência de pessoal terceirizado nas UJs, mas sem o emprego desse tipo de força de trabalho em atividades finalísticas das secretarias. Não foi emitida nenhuma

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

recomendação neste caso.

VII. Avaliação da gestão sobre as renúncias tributárias

80. As UJs preencheram como não aplicável o item "Renúncias Tributárias sob gestão da UJ". Porém, os programas "Debêntures para Infraestrutura e Ampliação do Acesso à Banda Larga (terminais e serviços)" do Programa Nacional de Banda Larga são atribuídos à STE e preveem a redução de alíquotas de impostos.

81. Questionada pelo controle interno, a UJ informou que não houve efetiva renúncia tributária no período. Entretanto, conforme concluído pelo controle interno, não é necessária a efetiva ocorrência de concessão de renúncia tributária para apresentação das informações no Relatório de Gestão, portanto, a STE deveria ter preenchido o Quadro A.5.13, do Relatório de Gestão, conforme determina a Portaria TCU 150/2012.

VIII. Avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU

82. No Acórdão 1.204/2012-TCU-Plenário, parecer prévio sobre as contas do Governo de 2011, esta Corte de Contas recomendou ao Ministério das Comunicações que:

> "em relação ao Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), defina metas mais detalhadas, indicadores, prazos e unidades responsáveis por cada uma das ações, bem como estabeleça maior horizonte temporal de planejamento, atualize-o periodicamente e divulgue o relatório anual de acompanhamento, conforme previsto no art. 3º, inciso V, do Decreto 7.175/2010".

83. As providências para atendimento à esta recomendação são competência da STE. No entanto, no parecer prévio sobre as contas de 2012, Acórdão 1.274/2013-TCU-Plenário, o TCU avaliou que a recomendação ainda não havia sido atendida.

84. De fato, até o momento, em pesquisas no sítio do MC e na internet, não há evidências de planejamento de mais longo prazo para o programa, tampouco de relatório anual de acompanhamento do PNBL, o que reforça o não atendimento desta recomendação até o momento.

IX. Avaliação dos controles internos administrativos

85. Segundo a DRCOM/SFC/PR, mesmo considerando que muitos dos itens de gestão definidos na DN-TCU 119/2012 não se aplicavam às unidades, em todas as UJs observaram-se falhas de controle.

86. Foram identificados problemas em várias das dimensões do controle, em especial, na definição formal de rotinas, procedimentos e responsáveis pelas ações orçamentárias (ambiente de controle); na avaliação e no desenvolvimento de processos estruturados de mitigação dos riscos envolvidos na consecução de suas atividades (avaliação de risco). Além disso, algumas UJs demonstraram possuir problemas na definição de indicadores e dos responsáveis pelo seu acompanhamento (informação e comunicação).

87. Ainda segundo a DRCOM/SFC/PR, com relação ao componente de monitoramento, não foi registrada nas UJs avaliadas a existência de rotinas e mecanismos pré-definidos para acompanhamento das recomendações e determinações porventura exaradas pelos órgãos de controle.

88. Assim, foram elaboradas recomendações às UJs no sentido de desenvolver mecanismos de acompanhamento do atendimento das determinações e recomendações dos órgãos de controle (peça 4, p. 34), e de elaborar rotinas e procedimentos de acompanhamento do atendimento às determinações e recomendações (peça 4, p. 88). Adicionalmente, foi recomendado criar normativos internos contendo rotinas e mecanismos de controle quanto à avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos de gestão (peça 4, p. 82). Recomendações estas consideradas suficientes.

CONCLUSÃO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

89. No exame das presentes contas, foi dada ênfase à análise formulada pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (DRCOM/SFC/PR), que se concentrou no exame da gestão de 2012 da unidade auditada, com base na Decisão Normativa 119/2012 (DN-TCU 119/2012) e na Decisão Normativa 124/2012 (DN-TCU 124/2012), ambas deste Tribunal de Contas da União (TCU).

90. Tendo em vista que as unidades jurisdicionadas (UJs) do MC selecionadas para terem processo de contas constituído, relativamente ao exercício de 2012, desenvolviam atividades predominantemente finalísticas no órgão, vários dos itens descritos no Anexo IV à DN-TCU 124/2012 não se aplicaram às unidades e, por isso, não foram abordados no Relatório de Gestão.

91. No exame da conformidade das peças do processo, foram encontradas algumas falhas no processo de contas, tanto pela DRCOM/SFC/PR quanto por esta unidade técnica, que foram sanadas ao longo da análise.

92. Em relação às constatações e informações apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, exercício 2012, (peça 4), de maneira geral, consideram-se suficientes as recomendações formuladas pelo Controle Interno, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da entidade.

93. Considerando as análises realizadas e a opinião da DRCOM/SFC/PR, **propõe-se julgar regulares** as contas dos gestores da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações; da Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas; do Gabinete do Ministro; da Secretaria de Telecomunicações; da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; e do o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, **dando-lhes quitação plena**, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que não foram identificadas impropriedades capazes de comprometer o mérito das contas dos responsáveis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

94. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, que sejam julgadas **regulares** as contas do(a)s Sr(a)s Cezar Santos Alvarez (222.268.260-68); Elisa Vieira Leonel Peixoto (043.460.676-62); Luciana Cortez Roriz Pontes (012.188.207-13); Francklin Andrade Mattar Furtado (775.883.631-34); Paulo Bernardo Silva (112.538.191-49); Ulysses Cesar Amaro de Melo (291.260.291-20); Jarbas dos Reis (150.749.861-68); Leones Dall'Agnol (938.907.619-68); Maximiliano Salvadori Martinhão (158.543.988-69); Miriam Wimmer (085.757.807-35); Genildo Lins de Albuquerque Neto (007.911.504-70); Patrícia Brito de Ávila (580.147.485-49); Nelson Akio Fujimoto (021.839.178-14); Virgílio Augusto Fernandes Almeida (130.465.196-72); Alan Adolfo Fischler (667.250.037-53); Carlos Manuel Baigorri (007.573.671-35); João Alberto De Negri (620.169.979-15), **dando-lhes quitação plena**;

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações; e

c) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.

SeinfraCom, em 2/3/2017.

(Assinado eletronicamente)
Fábio Jorge Baptista
AUFC – Mat. 10.654-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56341459.